



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

TRABUNO NUNTE

LEI Nº 162/2011



SÚMULA:- Fica revogada a Lei Municipal nº 058/2007, de 03 de Setembro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 058/2007, de 03 de Setembro de 2007, visto que a empresa donatária **CM DE LIMA COMERCIO DE LUBRIFICANTES**, não cumpriu o que dispõe os arts 2º e 3º da referida Lei de doação.

Art. 2º - De consequência o imóvel constituído do Lote 15 da Quadra 02, com 993,15 (novecentos e noventa e três metros e quinze centímetros), fica revertido ao Patrimônio do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 31 de Janeiro de 2011.

Hermes W
Hermes Wichhoff
PREFEITO